



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados no paço municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados no Paço Municipal será das 08h00 às 17h00, com intervalo para almoço das 11h00 às 13h00.

Parágrafo único - Excepcionalmente, os servidores que comprovadamente sejam estudantes terão direito a cumprir jornada diferenciada, das 08h00 às 16h00, com intervalo para almoço das 11h00 às 12h00, e para tanto deverão trazer seus comprovantes de matrícula no setor do RH para que sua jornada seja alterada.

Art. 2º - Não será permitida a compensação de horas em caso de descumprimento da jornada estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida implicará no devido desconto na remuneração do servidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 10 de fevereiro de 2025.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

